



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Turismo Desporto e Cultura e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, de outro lado o microempreendedora individual, **49.974.252 CHARLES TATIANO DIEL**, para contratação do cantor Charles Diel, que fará sua apresentação dia 19 de maio, durante a 17ª Feira Mel, Rosca e Nata, no Núcleo de Casas Enxaimel. Nota-se que a Secretaria de Turismo Desporto e Cultura apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação. Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação der R\$ 900,00(novecentos reais) considerando a qualidade de seu repertório musical, a apresentação visual, a quantidade de artistas envolvidos, sua proposta musical e o tempo de apresentação, está de acordo com o praticado no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74)

Ivoti, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ivoti, vinte e quatro (24) dia do mês de abril de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal